



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

LEI Nº 457/2011

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO
PESCADOR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO
DE JAPARATINGA.**

O Prefeito do Município de Japaratinga, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído o Dia Municipal do Pescador no Município de Japaratinga, a ser comemorada anualmente no dia 29 do mês de Junho.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo através da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca firmar parceria com a Colônia de Pescadores de Japaratinga para desenvolver atividades com os seguintes objetivos:

I – aprimorar as técnicas da pesca, incentivando a preservação de espécies marinhas, bem como o respeito ao período de reprodução;

II – conscientizar o pescador acerca da sua importância, como fonte da crescente economia do Município e do País no setor da pesca;

III – sensibilizar os diversos segmentos da sociedade sobre o papel e a respectiva importância do pescador no desenvolvimento do setor;

IV – desenvolver programas e ações que visem atender as necessidades dos pescadores nas áreas de educação, saúde e lazer;

V – desenvolver palestras, seminários, campanhas educativas, de prevenção e segurança, cursos, fóruns municipais e outros eventos.

Art. 3º – As atividades a que alude esta lei serão coordenadas pela Colônia de Pescadores a quem compete propiciar toda a infra-estrutura de apoio para as ações e atividades desenvolvidas durante o evento.

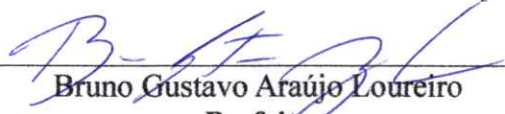
Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



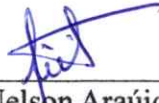


PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

Gabinete do Prefeito Municipal, Japaratinga/AL, 20 de Julho de 2011.


Bruno Gustavo Araújo Loureiro
Prefeito

A presente Lei foi publicada e registrada na Secretaria de Administração Municipal, Japaratinga/AL, em 20 de Julho de 2011.


Francisco Nelson Araújo
Secretário de Administração

